

MINUTA

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS (a ser aprovado na Plenária de Abertura)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as regras de funcionamento e programação da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, em consonância com o Regimento aprovado pela RESOLUÇÃO CC 001/2019 do Conselho da Cidade de Florianópolis de 16 de dezembro de 2019.

SEÇÃO I DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 2º Este Regulamento trata do funcionamento dos trabalhos da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis.

§1º Os participantes, conforme Regimento, poderão pedir até três destaques sobre os artigos deste Regulamento após a leitura completa de cada artigo, incluindo seus parágrafos.

§2º A discussão sobre os destaques se dará ao fim da leitura deste Regulamento, na sequência numérica dos artigos destacados.

§3º Os destaques poderão ser de forma a suprimir, modificar ou acrescentar o texto original, desde que não alterem disposições estabelecidas no Regimento e no Decreto de Convocação.

§4º O proponente do destaque terá o prazo de no máximo um minuto para apresentar a proposta, podendo a Presidência da Mesa permitir inscrições para a defesa e o contraditório, se entender pertinente.

§5º Após o debate, cada proposta será imediatamente submetida a votação, a qual será apurada por contraste.

§6º A proposta que obtiver maioria simples dos participantes da plenária será vencedora.

§7º Serão considerados aprovados os artigos não destacados.

CAPÍTULO II DAS PRÉ-INSCRIÇÕES

Art. 3º As pré-inscrições para as Plenárias poderão ser realizadas de forma online até o dia anterior da realização de cada plenária.

§1º As pré-inscrições realizadas pela internet deverão ser confirmadas por meio do credenciamento no dia do evento, até o horário de Abertura da Plenária.

§2º As vagas reservadas para os inscritos pela internet que não tenham realizado o credenciamento serão abertas para preenchimento pelos participantes presentes interessados.

Art. 4º Para as Plenárias Regionais, no momento da inscrição pela internet, o interessado poderá definir o grupo de trabalho que deseja participar da discussão, garantindo a vaga, desde que realize o credenciamento no dia do evento até o horário de Abertura da Plenária.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos participantes nas Plenárias Regionais será realizado das 18h e 30 minutos até às 20h do dia de sua realização.

§1º No momento do credenciamento o participante deverá definir o grupo de trabalho que deseja participar da discussão, o qual estará condicionado à existência de vagas na sala.

§2º O participante poderá trocar de grupo de discussão anteriormente definido até 15 (quinze) minutos depois do início dos trabalhos do respectivo grupo, condicionado à existência de vagas.

Art. 6º O credenciamento dos participantes e votantes na Plenária Final será realizado das 8h até às 9h e 30 minutos do dia de sua realização.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT) das Plenárias Regionais terão a seguinte composição:

- I. Participantes;

- II. 01 (um) Coordenador do GT, escolhido entre os participantes, encarregado de coordenar a sessão e estimular a participação;
- III. 01 (um) Secretário do GT, escolhido entre os participantes, com a função de apoiar o GT, organizando a ordem e o tempo estabelecidos das manifestações.
- IV. 01 (um) Facilitador, disponibilizado pela Coordenação, com a função de subsidiar o grupo com informações pertinentes ao Subtema;
- V. 01 (um) Relator, disponibilizado pela Coordenação, encarregado de ajudar a sistematização das propostas do GT;

§1º Os grupos de trabalho serão constituídos pelos participantes credenciados na Etapa Regional da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, os quais têm direito a voz e voto.

§2º Demais presentes nos grupos de trabalho, não credenciados como participantes, têm direito somente à voz.

§3º Cada Grupo de Trabalho se organizará da forma que entender adequada para a discussão dos subtemas e elaboração das proposições.

Art. 8º Cada Grupo de Trabalho deverá eleger até 7 (sete) propostas, que serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

§1º O GT poderá encaminhar propostas além do limite estabelecido no caput, que serão incorporadas no Relatório Final da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, mas não serão apreciadas pela Plenária Final e não integrarão a Carta da Conferência.

§2º Caso o GT exceda o limite máximo de propostas, a relatoria acatará as primeiras 7 (sete) propostas encaminhadas no documento.

§3º As propostas sistematizadas pelo GT devem utilizar linguagem clara, objetiva e de fácil entendimento, contendo os elementos mais importantes, respeitando o limite máximo de 500 (quinhentos) caracteres.

CAPÍTULO V DA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º As propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho das Plenárias Regionais serão sistematizadas por equipe composta pela Relatoria, Comissão Técnica e Coordenação da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis.

§1º A sistematização das propostas consiste em compilar os conteúdos, organizar o formato de apresentação e estruturar a redação para melhor compreensão, sem alteração de conteúdo.

§2º Havendo propostas que caracterizem semelhança conteúdo, a equipe de sistematização poderá propor nova redação de modo a aglutinar estas propostas em apenas uma, desde que observado:

- a) No caso de aglutinação de propostas, serão incluídas para encaminhamento à Plenária Final, a(s) proposta(s) subsequente(s) do mesmo subtema, de modo a manter o número de 21 propostas por subtema.
- b) Será escolhida para inclusão a proposta da Plenária Regional que obteve maior número de participantes no grupo do subtema cuja proposta foi aglutinada.
- c) Na publicação deverá constar as propostas originais que resultaram em nova redação.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE VOTAÇÃO

SESSÃO I DA VOTAÇÃO POR CONTRASTE

Art. 10 Em todos os momentos de votação, exceto na escolha das propostas finais, os participantes ou votantes se manifestarão:

- I. Na Plenária de Abertura e nas Plenárias Regionais: levantando a mão, de três formas: “a favor”, “contra” ou “abstenção”; e
- II. Na Plenária Final: por meio do crachá, de três formas: “a favor”, “contra” ou “abstenção”.

Parágrafo único. A definição de aprovação se dará por contraste, caso não seja possível aferir por contraste a Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis fará a contagem dos votos.

SESSÃO II DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

Art. 11 As propostas encaminhadas das Plenárias Regionais serão lidas na Plenária Final.

§1º As propostas serão automaticamente aprovadas, se não houver manifestação, estando aptas para votação;

§2º Apenas Votantes poderão apresentar destaques para as propostas e nos seguintes casos: propostas similares, esclarecimento e correção de redação.

§3º Não serão aceitos destaques para supressão de propostas.

§4º A proposição de destaque ocorrerá imediatamente após a leitura de cada proposta.

§5º A discussão sobre os destaques se dará ao fim da leitura de todas as propostas, na sequência numérica das propostas destacadas.

§6º O proponente do destaque terá o prazo de no máximo um minuto para apresentar a proposta, podendo a Presidência da Mesa permitir inscrições para a defesa e o contraditório, se entender pertinente.

§7º Havendo necessidade, será concedido 01 (um) minuto para a defesa ou esclarecimento.

§8º Para um mesmo item em discussão, o Votante não poderá inscrever-se para intervenções por mais de duas (2) vezes.

§9º Após a manifestação do proponente, defesa e contraditório, a mesa encaminhará o destaque para votação por contraste.

Art. 12 Encerrados os destaques as propostas resultantes serão encaminhadas para votação final das 21 (vinte e uma) propostas finais, sendo 07 (sete) propostas de cada subtema.

§1º O período de votação será de 30 minutos.

§2º Durante o período de votação das propostas, estas serão projetadas de forma que possibilite sua visualização.

§3º Cada Votante, no momento do credenciamento, receberá uma cédula de votação, carimbada e rubricada, para escolher dentre as propostas encaminhadas das Plenárias Regionais.

§4º Cada Votante assinalará o número da proposta que escolher na cédula de votação, a qual será numerada da seguinte forma:

- a) propostas de 01 a 21 para o subtema 1;
- b) propostas de 22 a 42 para o subtema 2; e
- c) propostas de 43 a 63 para o subtema 3.

§5º As cédulas preenchidas serão depositadas em caixa a qual será lacrada na frente da Plenária antes do início da votação.

Art. 13 As cédulas de votação deverão ser preenchidas a caneta.

§1º Serão anulados os votos das cédulas que:

- a) apresentarem rasuras;
- b) não forem preenchidas a caneta;
- c) excederem ao número de votos estipulado para o subtema em questão.

§2º As cédulas rasuradas poderão ser substituídas por cédulas novas mediante entrega da cédula rasurada na mesa da plenária, antes do início do processo de contagem dos votos.

Art. 14 Para contagem dos votos das cédulas de votação, será escolhida uma comissão de apuração, sendo esta composta por:

- I. 8 (oito) membros da Comissão Preparatória ou por esta, designados; e
- II. 8 (oito) membros Votantes, sendo 3 (três) da Sociedade civil de abrangência difusa, 3 (três) da Sociedade civil por setores e 2 (dois) do Poder público.

§1º A comissão de apuração será dividida em 2 (dois) grupos, sendo que um deles fará a contagem e digitação dos votos em planilha digital e o outro grupo fará o acompanhamento e a conferência da contagem.

§2º No caso de empate, da sétima proposta eleita, deverá ser realizada nova votação por contraste para desempate, concorrendo somente aqueles (as) que empataram, a qual será realizada após o intervalo do almoço e anterior a aprovação da Carta da 6ª Conferência da Cidade.

§3º A divulgação das propostas escolhidas será realizada na sequência de apuração dos votos.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 15 Os participantes terão direito a apresentar moções, as quais serão apresentadas e votadas na Plenária Final.

§1º A moção será digitada pelo proponente no modelo e local indicado pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, com as seguintes especificações: uma lauda com no máximo 2.000 caracteres, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaço simples.

§2º As moções deverão ser entregues à Mesa de Recepção e Credenciamento da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis até as 11:30h do dia 14 de março de 2020.

§3º Após a eleição dos Delegados, o Coordenador da Mesa fará a leitura das moções e convocará os proponentes para a defesa, garantindo o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para cada moção.

§4º Caso haja necessidade de esclarecimentos, solicitados pela plenária, será concedido mais 02 (dois) minutos para a defesa.

§5º A aprovação das moções se dará na Plenária Final por maioria simples dos votantes presentes logo após sua leitura e defesa.

§6º Poderão ser apresentadas moções nas Plenárias Regionais, as quais serão submetidas à aprovação na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 16 Os votantes de que trata o artigo 26 do Regimento escolherão seus delegados dentro do segmento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Na Plenária de Abertura cada segmento representativo do Conselho da Cidade indicará um representante para elaborar a minuta da Carta da 6ª Conferência a ser apresentada e aprovada na Plenária Final.

Art. 18 Os casos omissos e conflitantes neste Regulamento serão decididos pela Comissão Preparatória.

Art. 19 Será assegurado, pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Florianópolis, o direito à manifestação "pela ordem", aos delegados e convidados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As suscitações "pela ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.